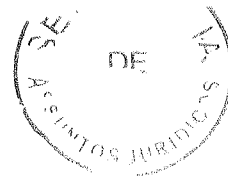


SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 073/2015
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMCSA-SMPROS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ PMCSA-SMPROS/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/ PMCSA-SMPROS/2014 DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, neste ato representada, isoladamente, pelo sócio administrador, Sr. **Marcelo Lopes de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01083993208 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.959.254-87 e residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira nº 149, Apt. 2002, Casa Amarela, Recife/PE, que outorga poderes aos seus bastantes procuradores, Sr. **Roberto Carlos de Andrade**, brasileiro, casado, Representante, portador da Cédula de Identidade nº 3.026.037 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.048.044-44, Sra. **Amanda Luisa de Mendonça**, brasileira, casada, Representante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.303.179 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.607.024-52, Sr. **Jesus Alves de Lima Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.293.058 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.428.201-68 (procuração em anexo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento de contrato no **Processo de Adesão nº 010/2015 à Ata de Registro de Preço nº 066/PMCSA-SMPROS/2014, Processo de Licitação nº 123/PMCSA-SMPROS/2014, Pregão Presencial nº 055/PMCSA-SMPROS/2014**, elaborado pelo **Município do Cabo de Santo Agostinho**, na autorização fornecida pelo órgão gestor da referida ata exarado no



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ofício nº 90/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8666/93 e 10520/02 e suas alterações posteriores, no **Ofício nº 570/2015** da Diretoria de Compras do Município do Paulista, e na anuência de adesão e proposta da **CONTRATADA**, os quais integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) **Edital do Pregão Presencial nº 055/PMCSA-SMPROS/2014**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 066/PMCSA-SMPROS/2014** do Município do Cabo de Santo Agostinho;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 582A/2015–SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de fórmulas nutricionais especiais e suplementos alimentares, por solicitação da Secretaria de Saúde, para atender a população carente do Município do Paulista.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho nº 2015-00963-00-3

Atividade: 4511 – Melhorias e Expansão dos Serviços Especializados de Saúde – Rede Própria

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários

Valor Estimativo empenhado: R\$ 125.920,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 125.920,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e vinte reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e descrição dos preços conforme planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMCSA-SMPROS/2014 DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO					
ITEM	FÓRMULA ALIMENTAR	UND.	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ADICIONADA DE L-MELONINA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS EM LATA DE 400G. MARCA: APTAMIL SOJA 2. Fab.: DANONE.	Lata de 400g	500	19,00	9.500,00

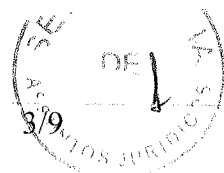


Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADICIONADA DE SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 300G. MARCA: SUPRASOY. Fab.: JOSAPAR.	Lata de 300g	150	27,00	4.050,00
09	FÓRMULA ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA NÃO ALERGÊNICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURAS VEGETAIS, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400G. MARCA: NEOCATE LCP. Fab.: SUPPORT.	Lata de 400g	200	180,00	36.000,00
11	DIETA SEMI-ELEMENTAR E IPOALERGÊNICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA C/50% DE TCM, C/LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400 G. MARCA: PROGOMIN PEPTI. Fab.: DANONE.	Lata de 400g	500	100,00	50.000,00
13	AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (TARA XANTANA E GUAR) EM LATA DE 300G. MARCA: NUTILLIS. Fab.: DANONE.	Lata de 300g	100	43,50	4.350,00
17	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: A BASE DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA – LC PUFAS (DHA/ E ARA) E NUCLEOTÍDEOS PERFIL DE CARBOIDRATOS 60% MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN OSMOLALIDADE INFERIOR A 300MOSMOL/KG. LATA 400G. MARCA: APTAMIL PEPTI. Fab.: DANONE.	Lata de 400g	300	55,00	16.500,00
20	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: P/ NUTIÇÃO ORAL E OU ENTERAL P/ CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA C/ DILUIÇÃO PADRÃO DE 1,5KCAL/ML ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, BAIXO TEOR DE SACAROSE SABOR NEUTRO. LATA DE 400G. MARCA: NUTRISSON SOYA. Fab.: DANONE.	Lata de 400g	150	36,80	5.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 125.920,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e vinte reais).					



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá **vigência fixada em 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016**, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

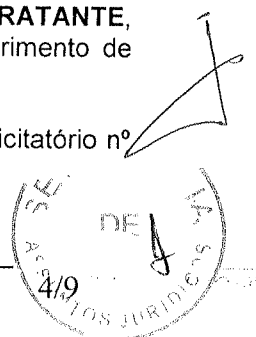
7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 7.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.1.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- 7.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.1.5** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;
- 7.1.6** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 7.1.7** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.1.8** Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 7.1.9** À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 7.1.10** Na data da entrega dos produtos, estes serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 9.666/1993**, as seguintes:

- 8.1.1** Obedecer às especificações do objeto;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.3** Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 046/2014;
- 8.1.4** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da sua notificação;

8.1.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.9 O prazo de validade do(s) produtos(s), por ocasião de sua entrega no Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deve ser de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto;

8.1.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO;

8.1.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos produtos cujos prazos de validade expirem em poder do CAF.

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;

8.1.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

8.1.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.15 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

8.1.16 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Saúde do Município do Paulista ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.1.17 Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

8.1.18 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.1.19 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.20 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.21 Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;

8.1.22 Comunicar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.1.23 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.1.24 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, em ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

8.1.25 Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de 01 (um) adaptador pra cada dieta em sistema fechado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 066/2014**, mesmo que a entrega dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do **Pregão Presencial 055/2014** que precedeu à **Ata de Registro de Preços nº. 066/2014**, a realização do fornecimento rejeitado será informada à **CONTRATADA**, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

10.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente;

10.6 A **CONTRATADA**, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu;

10.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do produto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega do produto, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na entrega do produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na entrega do produto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

11.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

11.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

11.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

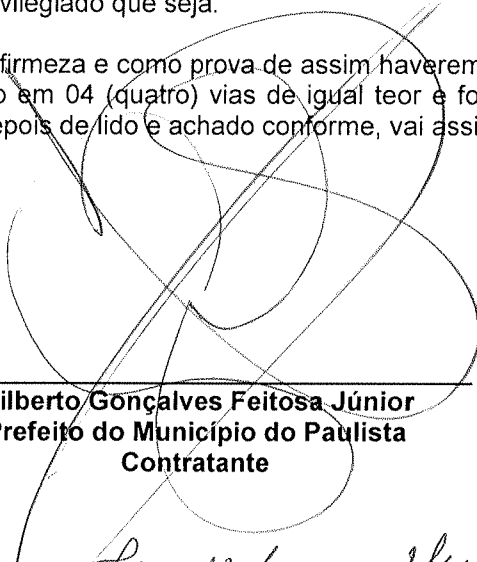
17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

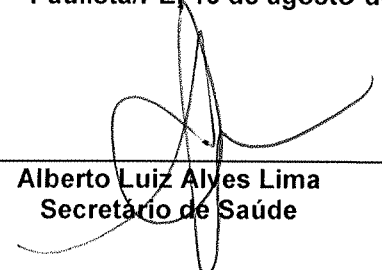
17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

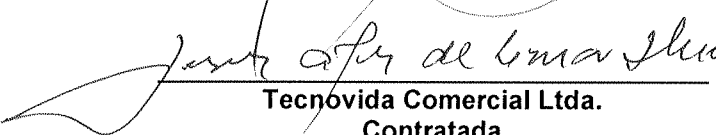
Paulista/PE, 13 de agosto de 2015.



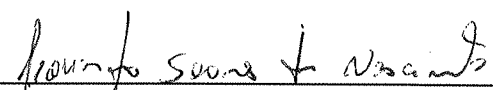
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

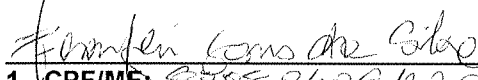


Tecnovida Comercial Ltda.
Contratada

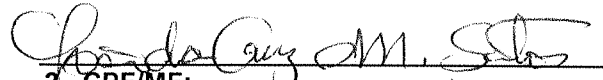


Leonardo Soares do Nascimento
Secretário em Exercício de Assuntos
Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 88882429420



2. CPF/MF: 06256910400

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2015.

**MODALIDADE DE
LICITAÇÃO:**

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMCSA-SMPROS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ PMCSA-SMPROS/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/ PMCSA-SMPROS/2014 DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J: 01.884.446/0001-99.

OBJETO:

Contratação de empresa, através do processo de adesão à ata de registro de preços, para aquisição de fórmulas nutricionais especiais e suplementos alimentares, por solicitação da Secretaria de Saúde, para atender a população carente do Município do Paulista.

PREÇO GLOBAL:

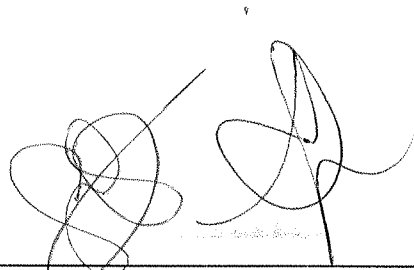
R\$ 125.920,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e vinte reais).

PRAZO:

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2016.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho: 2015-00963-00-3; Fonte: 10000.





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Ofício nº 582A/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 13 de Agosto de 2015.

Senhor Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos providências necessárias no sentido de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13.08.2015 a 12.08.2016, para contratação de empresa na aquisição de formulas especiais, conforme CI Nº 232A/2015-Diretoria Administrativa.

A empresa fornecerá os itens 3, 5, 9, 11, 13, 17 e 20 da referida ARP Nº 066/2014.

Anexa cópia da ata nº 066/2014, CI's nº 242 e 245/2015– CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) com justificativa e ofício nº 570/2015- Superintendência de Compras e Licitação formalizando a adesão.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.884.446/0001-99

Valor total Estimativo R\$ 125.920,00 (cento e vinte e cinco mil nove centos e vinte reais).

Nota de Empenho: 2015-00963-00-3

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4511

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Atenciosamente,

Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

CI Nº 232A/2015-Diretoria Administrativa

À SAF – Ref. Processo licitatório nº 123/2014 e PP nº 055/2014-TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.

Considerando as CI's nº 242 e 245/2015–CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) com justificativa e ofício nº 570/2015- Superintendência de Compras e Licitação formalizando a adesão.

Solicito elaboração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13.08.2015 a 11.08.2016, anexo empenho acompanhado da ARP nº 066/2014, para contratação de empresa na aquisição de formulas especial itens 3, 5, 9, 11, 13, 17 e 20 da referida ARP Nº 066/2014.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.884.446/0001-99

Valor total Estimativo R\$ 125.920,00 (cento e vinte e cinco mil nove centos e vinte reais).

Nota de Empenho: 2015-00963-00-3

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4511

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Paulista, 13 de Agosto de 2015.


Rosângela Santos
Dir. Administraiva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2015-00963-00-3
Data	Autorização
13/08/2015	11078/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	000758	Nome do Credor	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA			
Endereço	AV. RUI BARBOSA				Número	830
Cidade	RECIFE	Bairro	GRAÇAS		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	CNPJ / CPF: 01884446000199			
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade/Enc.	4511	MELHORIA E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - REDE PRÓPRIA				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	1457	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0666	Manter a Rede Especializada de Saúde				
SUBELEMENTO :	0045	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato	
10520/02	1			/ /		

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,		0,00	0,00	0,00
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISI-		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPE-		0,00	0,00	0,00
CIAIS, REFERENTE A ADESÃO DE ATA		0,00	0,00	0,00
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015,		0,00	0,00	0,00
OFÍCIO Nº 570/2015.		0,00	0,00	0,00
CONF.C.I. Nº242/2015 CAF.		1,00	125.920,00	125.920,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	153.093,20	Saldo Atual	27.173,20	TOTAL	125.920,00
----------------	------------	-------------	-----------	--------------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	125.920,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 13/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA Alberto Luiz Alves de Lima Secretário de Saúde Mat. 37.120	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 125.920,00

CENTO E VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CI N. 242/2015

DATA: 13/08/2015

DE: CAF

FONE: 3437-9972

PARA: SAF

1. TIPO DA DESPESA:

Serviço ☐ Material de Consumo ☒ Material Permanente ☐
Passagem ☐ Diárias ☐

2. FONTE DE RECURSO:

Tesouro ☐ SUS ☐ Convênio N. _____ ☐ Outras ☐

3. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

BANCO: _____ C/C N. _____

Nome da Conta: _____

4. LOCAL/PROGRAMA BENEFICIADO:

Qualificar a assistência farmacêutica

5. CÓDIGO E NOME DA ATIVIDADE:

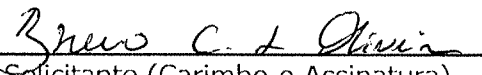
4516 – Manter a assistência profilática e terapêutica e deficiências nutricionais

6. CÓDIGO E NOME DA SUB-AÇÃO:

662 – Apoio às ações de assistência profilática e terapêutica

7. DESCRIÇÃO DO PEDIDO:

OBS.: SOLICITO EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE 125.920,00R\$, CONFORME PLANILHA EM ANEXO (CI nº 242/2015), REFERENTE AO PROCESSO 123/2014, PREGÃO 055/2014, ARP 066/2014, PARA GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE MUNÍCIPIOS DO PAULISTA – FORN. TECNOVIDA.


Solicitante (Carimbo e Assinatura)
Bruno Cavalcanti de Oliveira
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PE 4522

Autorizador da Solicitação
(Superintendente/Diretor)


Alberto Luiz Alves de Lima
Autorização do Secretário de Saúde
Secretaria Executiva (a) 37.120

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

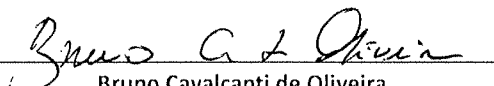
CI n.º 242/2015

Paulista, 13 de Agosto de 2015

De: CAF-Paulista
Para: SAF
Att: Nadja/Ramon

Solicito empenhar o valor total dos itens listados na planilha abaixo, referentes a Adesão à ARP nº 066/2014, Processo Licitatório 123/2014, Pregão 055/2014, para aquisição de fórmulas nutricionais especiais necessárias ao atendimento de munícipes do Paulista.

PAB						
Item	Fórmula Alimentar	UND	QTD	V Unitário		Total
1	NUTRISSON SOYA MULTIFIBER	LATA 400G	150	R\$	36,80	R\$ 5.520,00
2	NEOCATE LCP	LATA 400G	200	R\$	180,00	R\$ 36.000,00
3	SUPRA SOY	LATA 300G	150	R\$	27,00	R\$ 4.050,00
4	PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	500	R\$	100,00	R\$ 50.000,00
5	APTAMIL SOJA 2	LATA 400G	500	R\$	19,00	R\$ 9.500,00
6	APTAMIL PEPTI	LATA 400G	300	R\$	55,00	R\$ 16.500,00
7	ESPESSANTE NUTILLIS	LATA 300G	100	R\$	43,50	R\$ 4.350,00
T. GLOBAL				R\$		125.920,00


Bruno Cavalcanti de Oliveira
Dir. Assistência Farmacêutica Paulista/PE
CRF/PE 4522 Mat- 60.859

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Paulista, 07 de agosto de 2015

CI nº 245/2015

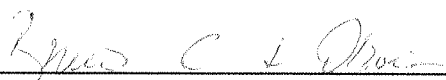
De: Diretoria da Assistência Farmacêutica do Paulista

Para: SAF

Att: *Sr Ramon Santos*

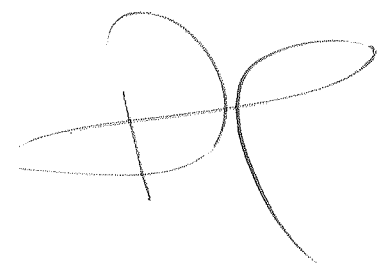
Através desta, a assistência farmacêutica do Paulista vem justificar a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 066/2014, Processo 123/2014, firmada entre a Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho e a empresa Tecnovida Ltda; os itens a serem adquiridos irão abastecer munícipes em situação de vulnerabilidade, atendidos pelos nutricionistas do Município, enquanto não concluirmos ARP própria de fórmulas nutricionais especiais e leites.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.



Bruno C. Oliveira – CRF/PE: 4522 Mat 60.859
Diretor A. Farmacêutica Paulista/PE

A Dir. Administrativa
P/ providências cabíveis

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a long, sweeping stroke that curves upwards and to the right.

Paulista, 20 de Junho de 2015

OFÍCIO nº 285/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE

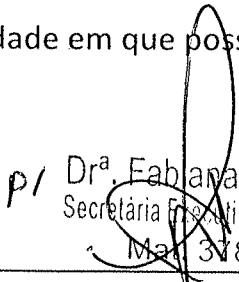
À: Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Paulista

Att: Ilma. Sr^a Kelly Cristine Moraes de Brito

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a elaboração de Termo de Referência para formalização de uma Ata de Registro de Preços própria, a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Paulista vem solicitar, adesão ao Processo 123/2014, Pregão Presencial 055/2014, ARP 066/2014, promovido pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens, quantitativos e valores envolvidos na adesão pretendida por esta Secretaria de Saúde, bem como dotação orçamentária para custear a despesa.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.

p/ 
Dr^a Fabiana Bernart
Secretária Executiva de Saúde
Mat. 31890

ALBERTO ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulista, 20 de Julho de 2015

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DA ADEÇÃO

Processo 123/2014, Pregão 055/2014, ARP 066/2014					
Item	Medicamento/MMH	Apresentação	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	NUTRISSON SOYA MULTIFIBER	LATA 400G	150	R\$ 36,80	R\$ 5.520,00
2	NEOCATE LCP	LATA 400G	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
3	SUPRA SOY	LATA 300G	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
4	PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
5	APTAMIL SOJA 2	LATA 400G	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
6	APTAMIL PEPTI	LATA 400G	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
7	ESPESSANTE NUTILLIS	LATA 300G	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00

Total Global: R\$ 125.920,00

CPI
FOLHA Nº: 002
RUBRICA:

SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 0119/2015	De: Diretoria Financeira	Data: 20.06.2015
	Para: CAF	

Prezado(a) Senhor(a)

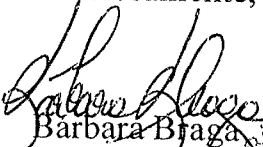
Conforme solicitado apresentamos a Dotação Orçamentária para a aquisição de fórmulas nutricionais especiais para atender a Rede Municipal de Saúde em adesão a ata RP promovida pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

4801.10.302.2903.4510.339030.20300

Classificação Orçamentária

Órgão/Unidade	4801	Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	4510	Melhoria e Expansão dos Serv. Especializados de saúde – Rede Própria.
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte	20300	Recursos SUS

Atenciosamente,


Barbara Braga
Diretoria Financeira
Dir. Financeiro
Mat. 37.902

Paulista, 23 de Março de 2015

OFÍCIO nº 90/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE
À: Secretaria de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho
Att: Ilmo. Sr *Ronaldo Francisco dos Santos*

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a tramitação de uma Ata de Registro de Preços própria, porém sem prazo estimado para conclusão, a Prefeitura do Município do Paulista vem, através da Secretaria de Saúde, solicitar adesão ao Processo 123/2014, Pregão 055/2014, ARP 066/2014, cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens cuja aquisição é pretendida por esta Secretaria de Saúde.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.

Dr.ª Fabiana Bernart
Secretária Executiva de Saúde

ALBERTO ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA

Paulista, 23 de Março de 2015

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DA ADESÃO

Processo 123/2014, Pregão 055/2014, ARP 066/2014			
Item	Medicamento/MMH	Apresentação	Quantitativo
1	NUTRISSON SOYA MULTIFIBER	LATA 400G	150
2	NEOCATE LCP	LATA 400G	200
3	SUPRA SOY	LATA 300G	150
4	PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	500
5	APTAMIL SOJA 2	LATA 400G	500
6	APTAMIL PEPTI	LATA 400G	300
7	ESPESSANTE NUTILLIS	LATA 300G	100

Recife, 26 de março de 2015.

A

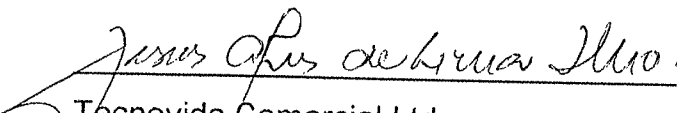
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REF. OFÍCIO Nº 90/2015.

Autorizamos a Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista a aderir a Ata de Registro de Preços nº 066/2014, correspondente ao Processo nº 123/2014, Pregão 055/2014 promovido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho para os itens abaixo:

- 150 Latas de Nutrison Soya Multi Fiber
- 200 Latas de Neocate LCP
- 150 Latas de Supra Soy
- 500 Latas de Pregomin Pepti
- 500 Latas de Aptamil Soja 2
- 300 Latas de Aptamil Pepti
- 100 Latas de Espessante Nutillis

Atenciosamente,


Tecnovida Comercial Ltda



À
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	LATA 400G	150	Nutrison Soya Multi Fiber	65,00	9.750,00
2	LATA 400G	200	Neocate LCP	197,80	39.560,00
3	LATA 300G	150	Supra Soy	29,30	4.395,00
4	LATA 400G	500	Pregomin Pepti	117,50	58.750,00
5	LATA 400G	500	Aptamil Soja 2	27,80	13.900,00
6	LATA 400G	300	Aptamil Pepti	66,28	19.884,00
7	LATA 300G	100	Espressante Nutilis	59,80	5.980,00

RECIFE, 22/07/2015

ENTREGA: 05 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

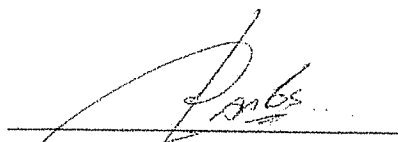
CL COMERCIO DE MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Jamantcha Karollynne

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	Lata 400g	150	NUTRISON SOYA MUITI FIBER	72,30	10.845,00
2	Lata 400g	200	NEOCATE LPC	204,20	40.840,00
3	Lata 300g	150	SUPRA SOY	28,90	4.335,00
4	Lata 300g	500	PREGOMIN PEPTI	114,25	57.125,00
	Lata 400g	500	APTAMIL SOJA 2	29,40	14.700,00
6	Lata 400g	300	APTAMIL PEPTI	64,00	19.200,00
7	Lata 300g	100	ESPESSANTE NUTILIS	58,50	5.850,00

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2015

Validade da proposta: 60 DIAS
Prazo P/ Pagamento: 30 DIAS
CLINUTRI LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS

Paulista/PE, 22 de julho de 2015.

“MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS”

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecimento dos pacientes afetado enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material. Ofício nº 285/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO)		CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP		CLINUTRI LTDA		V. MEDIO UNIT. POR ITEM	V. MEDIO TOTAL POR ITEM
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
01	NUTRISSON SOYA MULTIFIBER	LATA 400 G	150	R\$ 36,80	R\$ 5.520,00	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	R\$ 72,30	R\$ 10.845,00	R\$ 58,03	R\$ 8.705,00
02	NEOCATE LCP	LATA 400 G	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 197,80	R\$ 39.560,00	R\$ 204,20	R\$ 40.840,00	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
03	SUPRA SOY	LATA 300 G	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
04	PREGOMIN PEPTI	LATA 400 G	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 117,50	R\$ 58.750,00	R\$ 114,25	R\$ 57.125,00	R\$ 110,58	R\$ 55.291,67
05	APTAMIL SOJA 2	LATA 400 G	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00	R\$ 25,40	R\$ 12.700,00
06	APTAMIL PEPTI	LATA 400 G	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	R\$ 66,28	R\$ 19.884,00	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00	R\$ 61,76	R\$ 18.528,00
07	ESPESANTE NUTILLIS	LATA 300 G	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00	R\$ 53,93	R\$ 5.393,33
Valor Total:				R\$ 125.920,00		V. Total		R\$ 152.219,00		V. Total	
								R\$ 152.895,00			

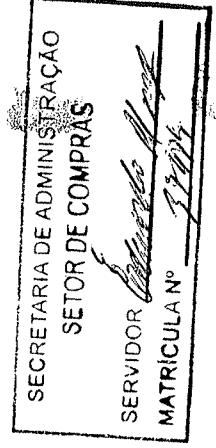
Valor Médio da Cotação: R\$ 143.678,00.

Atenciosamente,

Kelly Cristine

KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO.
Superintendência de Compras e Licitações

FOLHA Nº: 009
RUBRICA:



Paulista, 23 de Março de 2015

OFÍCIO nº 99/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE

À: Tecnovida Material Médico Hospitalar

Att: Ilmo. Sr *Jesus Alves Filho*

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a tramitação de uma Ata de Registro de Preços própria, porém sem prazo estimado para conclusão, a Prefeitura do Município do Paulista vem, através da Secretaria de Saúde, solicitar adesão ao Processo 123/2014, Pregão 055/2014, ARP 066/2014 - junto ao Município do Cabo de Santo Agostinho - cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens cuja aquisição é pretendida por esta Secretaria de Saúde.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.

pl 
Dr^a. Fabiana Bernart
Secretária Executiva de Saúde
ALBERTO ALVES DE LIMA
Qual: 07800
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA



CPI
FOLHA Nº: _____
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REF. OFÍCIO Nº 90/2015

Em atendimento ao ofício acima citado, autorizamos a Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista a aderir a Ata de Registro de Preços nº 066/2014, correspondente ao Processo nº 123/2014, Pregão 055/2014 promovido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho para os itens abaixo:

- 150 Latas de Nutrison Soya Multi Fiber
- 200 Latas de Neocate LCP
- 150 Latas de Supra Soy
- 500 Latas de Pregomim Pepti
- 500 Latas de Aptamil Soja 2
- 300 Latas de Aptamil Pepti
- 100 Latas de Espessante Nutillis

Atenciosamente,

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Abril de 2015


RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL
FOLHA Nº: 12
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO Nº. 123/PMCSA-SMPROS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/PMCSA-SMPROS/2014

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E SETE dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E QUATORZE, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, a Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/PMCSA-SMPROS/2014, homologado pelo Secretário Municipal de Programas Sociais, **Sr. Ronaldo Francisco dos Santos**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº. 3.322.720 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.374.824-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 830, Graças, Recife/PE, CEP.: 52011-040, telefone (81) 3202-0552, representada pelo seu bastante procurador, o **Sr. Jesus Alves de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 7.293.058 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.428.201-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para atender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada conforme o art. 12 do Decreto Municipal Nº. 1.089/2013.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

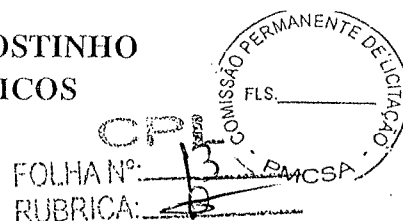
Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9065 / 3524-9075

Ata 066/14 - PP 055-PMCSA-SMPROS-2014 - RP aquisição de leites especiais e suplementos alimentares - Tecnovida



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o Decreto Municipal 1089/2013. Após a autorização da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e o material deverá ser entregue no endereço especificado na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, juntamente com a Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

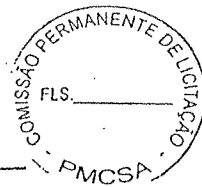
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
FOLHA Nº: 11
RUBRICA: [assinatura]



6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 15
RUBRICA: [assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o Sr. Ronaldo Francisco dos Santos (Secretário Municipal de Programas Sociais), telefone (081) 3524-9252 para ser o gestor e a Sra. Daniele Regina Gomes Mendes da Fonseca (Gerente de Assistência Social), telefone (081) 8719-0120 para executar a fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) contratado(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

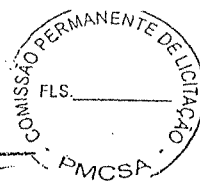
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
FOLHA Nº: 16
RUBRICA: [assinatura]



a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

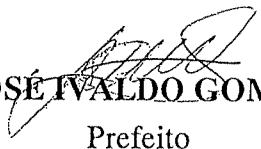
CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

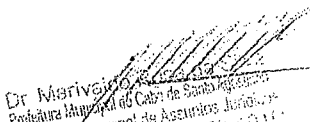
11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marivânia
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.4011
Mat. 40111

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.

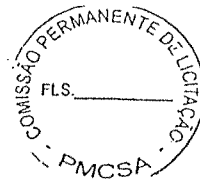
FISCAL DA EXECUÇÃO:

Testemunha: Gizelly Tavares Soares
Matricula: 40.270
CPF: 081.307.044-98
CPF/MF:

Testemunha:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO

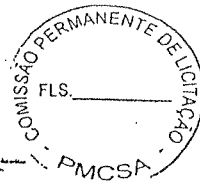
CPL
FOLHA Nº: 17
RUBRICA: [assinatura]

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ENRIQUECIDA C/FERRO E ADICIONADA DE L-MELONINA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS EM LATA DE 400G. Marca: <u>APTAMIL SOJA 2</u> Fab.: <u>DANONE</u>	UND	500	19,00	9.500,00
5	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADICIONADA DE SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 300 G. Marca: <u>SUPRASOY</u> Fab.: <u>JOSAPAR</u>	UND	1.000	27,00	27.000,00
6	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTA DE LACTOSE, COMPOSTA DE LC-PUFAS NUCLEOTÍDEOS, 100% MALTODEXTRINA EM LATA DE 400G. Marca: <u>APTAMIL S/LACTOSE</u> Fab.: <u>DANONE</u>	UND	500	29,00	14.500,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G / 100ML (FOX E GÓS) COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDIOS EM LATA DE 400G. Marca: <u>APTAMIL SOJA 1</u> Fab.: <u>DANONE</u>	UND	300	18,00	5.400,00
9	FÓRMULA ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA NÃO ALERGÊNICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURAS VEGETAIS, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400G. Marca: <u>NEOCATE LCP</u> Fab.: <u>SUPPORT</u>	UND	400	180,00	72.000,00
11	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA C/50% DE TCM, C/LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400G. Marca: <u>PREGOMIN PEPTI</u> Fab.: <u>DANONE</u>	UND	500	100,00	50.000,00
13	AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTANEO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (TARA XANTANA E GUAR) EM LATA DE	UND	100	43,50	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



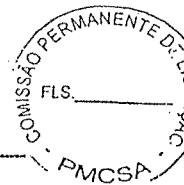
FOLHA Nº 18
RUBRICA: *[assinatura]*

	300G. Marca: NUTILLIS Fab.: DANONE				
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE-CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E OU ENTERAL PARA ADULTOS HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA C/ DILUIÇÃO PADRÃO DE 1.5KCAL/ML, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, C/ BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ENRIQUECIDO C/ MIX DE CAROTENÓIDES E FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (SABOR TRADICIONAL). LATA DE 350G. Marca: NUTRIDRINK MAX Fab.: DANONE	UND	300	36,00	10.800,00
15	ALIMENTO A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: LIVRES P/ NUTRIÇÃO ORAL E OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NA DILUIÇÃO DE 1KCAL/ML. EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE C/ ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, C/ EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS CIENTÍFICOS. LATA DE 400G. Marca: NEO ADVANCED Fab.: SUPPORT	UND	200	180,00	36.000,00
16	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ORAL - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: DESTINADA ESPECIFICAMENTE A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A,C E E, C/ EXCLUSIVO MIX CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN. SACAROSE, BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE. FRASCO DE 200ML. Marca: CUBITAN Fab.: DANONE	UND	200	15,00	3.000,00
17	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA-CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: A BASE DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA C/ ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LC PUFAS (DHA/ E ARA) E NUCLEOTÍDEOS PERFIL DE CARBOIDRATOS 60% MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN OSMOLALIDADE INFERIOR A 300MOSMOL/KG. LATA 400G. Marca: APTAMIL PEPTI Fab.: DANONE	UND	500	55,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 19
RUBRICA: [assinatura]



18	DIETA EM PÓ - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 73% CASEINATO DE CÁLCIO 27% RICA EM ISOFLAVONAS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 800G. Marca: NUTRISON SOYA Fab.: DANONE	UND	500	46,80	23.400,00
19	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: HIPERPROTEICA ADICIONADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS 15G/LITRO, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E / OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, SUPLEMENTADA C/ ARGININA, ZINCO, VITAMINA A,C E E, ACRESCIDA DO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1LITRO. Marca: NUTRISON ADVANCED CUBISON Fab.: DANONE	UND	200	88,00	17.600,00
20	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: P/ NUTRIÇÃO ORAL E OU ENTERAL P/ CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA C/ DILUIÇÃO PADRÃO DE 1.5KCAL/ML ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, BAIXO TEOR DE SACAROSE SABOR NEUTRO. LATA DE 400G. Marca: NUTRISON SOYA Fab.: DANONE	UND	300	36,80	11.040,00
TOTAL				R\$ 312.090,00	

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Ofício nº 570 /2015

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015A
Secretaria de Saúde
Sr. Alberto Alves de Lima

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2014 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM CONSONÂNCIA COM O INCISO II DO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666/93, REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34.314/2009 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.

01. DA SOLICITAÇÃO

Recebeu esta Superintendência de Compras e Licitações solicitação da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 285/2015, objetivando a abertura de processo de Adesão visando à contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas nutricionais especiais de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se concluir nosso processo de licitação para aquisição do material, através da adesão de ata de registro de preços do Pregão Presencial oriunda da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Procedida às cotações de preços, foi verificada a vantajosidade do processo de adesão a ata de registro de preços, como pode ser observado no mapa de preços que se encontra nos autos do processo.

O processo de Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe é comprovadamente mais vantajoso para a Administração Municipal, tendo em vista que o valor registrado pela empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0001-99, com endereço na Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE, na Ata de Registro de Preço nº 066/2014, Processo nº 123/2014 - Pregão Presencial nº 055/2014, da Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, o qual engloba o objeto solicitado e que estão abaixo dos demais apresentados pelas empresas nas cotações de preços e dispostos no mapa comparativo.

Consoante informações constantes nos autos, o valor estimado para a presente Adesão é de **R\$125.920,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**.

Item	Medicamentos/MMH	Quantitativo	V. Unitário	V. Total
01	Nutrisson Soya Mutifiber	150	R\$ 36,80 /	R\$ 5.520,00
02	Neocate LCP	200	R\$ 180,00 /	R\$ 36.000,00



03	Supra Soy	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
04	Pregomin Pepti	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
05	Aptamil Soja 2	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
06	Aptamil Peti	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
07	Espressante Nutillis	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
				TotalR\$ 125.920,00

As despesas serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	4801 – Fundo Municipal do Paulista
Projeto e Atividade:	4510 Melhoria e Expansão dos serviços Especializados de Saúde Rede Própria
Elemento:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	– 20300 SUS

Para compor a presente adesão foram analisados os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 285/2015 da Secretaria da Secretaria de Saúde;
- 2) CI nº 0119/2015 da Diretoria Financeira;
- 3) Ofício nº090/2015 da Sec. de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho/PE;
- 4) Ofício nº099/2015 Secretaria de Saúde para a empresa Tecnovida;
- 5) Resposta da autorização da Empresa Tecnovida;
- 6) Autorização da ANUÊNCIA da Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal da Cidade do Cabo de Santo Agostinho;
- 7) Cópia da Ata de Registro de Preço de 066/PMCSA2014;
- 8) Cópia de Aviso de Licitação do Processo nº123/2014 Pregão Presencial nº055/2014;
- 9) Cópia de Aviso de Repetição do Processo nº123/2014 Pregão Presencial nº055/2014;
- 10) Cópia da publicação da Homologação no Diário de Oficial do Estado de Pernambuco;
- 11) Documentos apresentados pela empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**;
 - a) Estatuto Social consolidado;
 - b) Certidão de Falimentar;
 - c) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Estado de Pernambuco;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante a Prefeitura Municipal de Recife;
 - g) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS – CRF;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Cópia de Licença de Funcionamento;
 - j) Cópia do alvará de Funcionamento;



- k) Cópia de inscrição e atualização no CACEPE-DIAC;
- l) Cópia de Procuração da empresa.

02. DA ADEQUAÇÃO JURÍDICA

Entre os aspectos gerais das licitações e dos contratos administrativos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, criou o Sistema de Registro de Preços no inc. II do seu art. 15, *in verbis*:

Art. 15 (...) As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Ocorre, no entanto, que a matéria permaneceu sem regulamentação por vários anos, sendo regulamentada somente em 2001, oito anos após a promulgação da Lei Geral de Licitações, por intermédio do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, sendo que a definição do seu conceito ocorreu por meio da redação acrescida pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, atualizado pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, transcrito a seguir:

Art. 2º (...)

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de Materiais e aquisição de bens, para contratações futuras;

No âmbito estadual a matéria já havia sido objeto de regulamentação desde do ano de 1998, com o Decreto Estadual nº. 20.868, atualizado pelo Decreto nº. 34.314, de 27 de novembro de 2009, no qual conceituava no seu art. 1º:

“Art. 1º A contratação de Materiais e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Pernambuco, obedecerão ao disposto neste Decreto”.

O processo licitatório é conduzido pelo chamado Órgão Gerenciador, que direcionará o processo administrativo cumprindo todas as etapas previstas na legislação correspondente, assim como o faria em uma licitação convencional. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece a seguinte definição:

Art. 2º (...)

III - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Além do órgão gerenciador, poderão ser convidados outros órgãos a participar do certame licitatório para Registro de Preços e que serão denominados órgãos participantes. Estes integrarão o procedimento licitatório desde o início, devendo manifestar o interesse, perante o órgão gerenciador, em participar do certame por meio da remessa da estimativa de consumo, da expectativa do cronograma de consumo e das especificações do objeto.

Tal previsão do Decreto Nº 7.892/2013 é muito bem-sucedida, haja vista proporcionar flagrante racionalidade na execução de um certame licitatório composto por diversos órgãos em conjunto, ensejando economia de recursos materiais e humanos pelo esforço único desenvolvido em prol de todos, proporcionando a centralização de um processo licitatório para atendimento das necessidades comuns de vários órgãos independentes.

A inovação ocorre com a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades que não tenha participado do certame licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços, os chamados “caronas”, conforme previsão contida no art. 22º e seus parágrafos. Veja-se:

“Art. 22º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

No que se refere a limites o Decreto nº 7.892/2013 pontua:

Art. 22º (...)

“§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de carona que traduz em linguagem coloquial a idéia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Observe-se que o entendimento da doutrina é no sentido de a licitação ser um procedimento administrativo cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa, na iniciativa privada, para celebração do contrato de interesse da Administração Pública. Tal objetivo não pode ser afastado pelo gestor público, sob pena de contrariedade às disposições constitucionais e, conseqüente, não realização do interesse público.

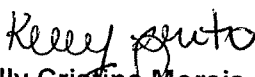
03. DA CONCLUSÃO

Da análise dos fatos apresentados resta caracterizada a preservação dos Princípios basilares da Administração Pública, a exemplo da celeridade dos atos administrativos, economicidade e o da legalidade.



Assim, em vista dos dispositivos legais que regem a matéria, esta Superintendência de Compras e Licitações sugere a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2014 no valor estimado de **R\$ 125.920,00 (cento vinte cinco mil novecentos e vinte reais)**, oriunda do Processo nº 123/2014, Pregão Presencial nº 055/2014 da **Secretaria Municipal de Programas Sociais da Cidade do Cabo de Santo Agostinho**, restando demonstrado que esse procedimento representa vantagem econômica à Administração Municipal, além de que esta contratação encontra amparo legal na legislação que rege a matéria.

Dessa maneira, esta Superintendência de Compras e Licitação informa que a adesão em tela destacando encontrar-se condicionada ao fato da **I) vigência da ata; II) existência de quantitativo do objeto; e III) respeito aos seus limites.**


Kelly Cristine Moraes de Brito
Superintendência de Compras e Licitações

TECNOVIDA
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR



CPL
Nº 26

7º Tabelionato de Notas

Carfório Fábio Lourenço

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 29 de julho de 2015
Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol.: 2,71 FERC: 0,10 TSMR: 0,56 Escrevente autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Eletrônico: 0077719.EVL03201501.47409

PROCURAÇÃO

Tecnovida Comercial Ltda., empresa estabelecida à Rua Doutor Carlos Mavignier, 104 – Casa Amarela – Recife – PE – Cep: 52070-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Lopes de Amorim, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira, 149 – Aptº 2002- Casa Amarela – Recife – PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 818.959.254-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.248.731 – SSP/PE, e Carteira Nacional de Habilitação nº 01083993208- DETRAN/PE, pela presente constitui seus bastantes procuradores os Srs(as):

1. **ROBERTO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade n.º 3.026.037 SSP/PE e CPF/MF n.º 497.048.044-44;
2. **AMANDA LUISA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, representante, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.303.179 SSP/PE e CPF/MF n.º 025.607.024-52;
3. **JESUS ALVES DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Carteira de Identidade n.º 7.293.058 SDS/PE e CPF/MF n.º 337.428.201-68;
4. **MANOEL ALVES DE AMORIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.300.607 SSP/PE e CPF/MF n.º 256.026.324-68.

aos quais confere poderes para representar a outorgante em licitações perante todos e quaisquer Órgãos Públicos e Particulares; podendo para tanto assinar propostas, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, acordar, renunciar, discordar, transigir, assinar documentos em geral, atas de sessão pública, contratos licitatórios, interpor recursos, desistir de prazo e manifestação recursal, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar, impugnar, retirar ou solicitar quaisquer documentos nos processos a ela referente, enfim, praticar todos os atos para os Jurídicos e Legais efeitos.

A presente procuração tem validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.



Recife, 08 de junho de 2015.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
Marcelo Lopes de Amorim

7º Tabelionato de Notas

Carfório Fábio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: **MARCELO LOPES DE AMORIM**
Recife, 08 de junho de 2015 Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol.: R\$ 3,19 FERC: 0,10 TSMR: 0,66 Escrevente autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Eletrônico: 0077719.0KV03201501.27069